~ Lei n. 119 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), no corrente exercício, para atender ao pagamento de gratificações con[illegible]

cia, a título de auxílio, ao Delegado Regional de Polí
cia, e aos funcionários da Delegacia Regional de Polícia
no exercício do cargo de Encarregados da Estação de
Rádio e de Inspetor de Trânsito.

Artigo 2.º - A despesa decorrente da execu
ção desta lei correrá por conta do saldo do exercí
cio passado.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú
em 22 de julho de 1953.

Prefeito Municipal

Ottilia Schimmelpfeng
Secretária